

**Novos modelos | Factura · Recibo · Factura-recibo**

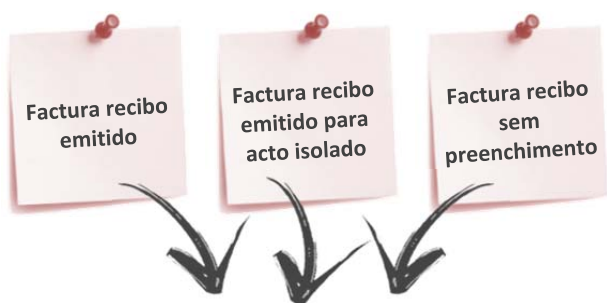
Foi aprovada a Portaria n.º 338/2015, na sequência das alterações às redacções do artigo 115º do Código do IRS e do artigo 29º do Código do IVA.

O desenvolvimento especializado destes tópicos será apresentado seguidamente.

**EM VIGOR ATÉ 31-12-2015**

**FACTURA-RECIBO**

Os modelos de factura-recibo a vigorar até ao final de 2015 são os seguintes:



**PAPEL //**  
 ✓ Categoria B  
 ✓ Regime especial isenção art.º 53º CIVA

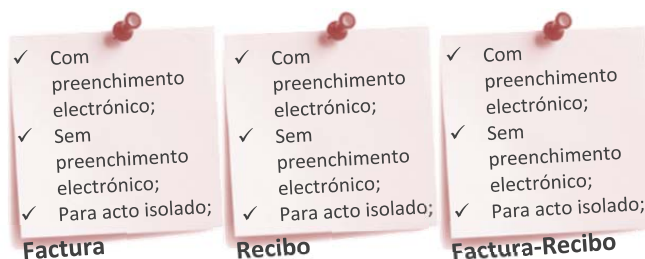
*ou*

- ✓ Os documentos ficam disponíveis no Portal das Finanças durante **10 anos**.
- ✓ No entanto, apenas os documentos emitidos nos últimos 2 anos estão disponíveis para consulta imediata e os restantes são disponibilizados a pedido no Portal das Finanças.

**A VIGORAR A PARTIR DE 01-01-2016**

**FACTURA//RECIBO//FACTURA-RECIBO**

Com a nova portaria passam a vigorar, a partir de 1 de Janeiro de 2016, os seguintes modelos:



- ✓ Os documentos ficam disponíveis no Portal das Finanças durante **12 anos**.
- ✓ No entanto, apenas os documentos emitidos nos últimos 2 anos estão disponíveis para consulta imediata e os restantes são disponibilizados a pedido no Portal das Finanças.

✓ **Acto isolado**

Caso o transmitente de bens ou o prestador de serviços emita um recibo de acto isolado, o documento é na globalidade igual aos documentos emitidos com carácter de regularidade em resultado da actividade profissional. A única alteração está no nome do documento, na medida em que a descrição “**Ato Isolado**” aparece depois do nome do modelo.

- **Factura – Ato Isolado**
- **Recibo – Ato Isolado**
- **Factura-recibo – Ato Isolado**



✓ **Situações excepcionais | Documentos sem preenchimento electrónico**

Em situações excepcionais, nomeadamente em caso de impossibilidade de emissão por via electrónica, os sujeitos passivos podem imprimir no Portal das Finanças a factura, o recibo ou a factura-recibo sem preenchimento, que serão numerados sequencialmente.

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do **Fazemos Saber hOje**, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)